



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pela Gestora a Sra. Claudia Valeria Dalazem dos Santos, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2018 – FUMAS**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 11/09/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09:15min do mesmo dia.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para ministrar 01 (uma) Palestra Show com duração mínima 180 (cento e oitenta) minutos - 03 (três) horas.

1.1.1 – A palestra realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência dos Idosos. A palestra deverá ter o tema “O dia do Idoso” e será uma palestra show, com música, e assuntos que englobem felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital:

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) **ou**;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

**ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 – FUMAS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) SER APRESENTADA PREFERENCIALMENTE NO FORMULÁRIO ENTREGUE PELO MUNICÍPIO, **ANEXO II**, DE FORMA LEGÍVEL, OBTENDO UMA ÚNICA INTERPRETAÇÃO. QUANDO A PROPOSTA FOR ELABORADA PELO PROPONENTE, FICA OBRIGADO A RELACIONAR TODOS OS ITENS, NÃO PODENDO ALTERAR A QUANTIDADE NEM A DESCRIÇÃO DOS MESMOS. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, total, e total global limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

4.3 – O Município pagará o valor máximo de R\$ 5.367,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Obs.: Valores apresentados acima dos valores máximos serão desclassificados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 – FUMAS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

B – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

C – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

D – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

E – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

F – Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas;

G – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

H – Declaração de que se vencedor da presente licitação, executará o objeto licitado com profissional habilitado em música de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL e seus anexos;

I – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;

J – Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**6 – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – A empresa contratada deverá elaborar e apresentar na sua totalidade a palestra, com o tema “Comemoração ao Dia Nacional do Idoso”. Deverá atender aos padrões de uma palestra show, com música e assuntos que englobem os temas: felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária;

6.2 – A empresa deverá prestar o serviço na data prevista de 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência do Idoso, em horário a ser fixado pela contratante;

6.3 – Fica de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos materiais e equipamentos de apoio necessários para à apresentação das palestras show, sendo que a Prefeitura em momento algum irá se responsabilizar ou emprestar equipamentos para a realização das mesmas;

6.4 - As palestras show ocorrer-se-ão no município de Rio das Antas no Centro de Convivência dos Idosos e horário a ser definido pela Secretaria de Assistência Social e indicado para a empresa vencedora na autorização de fornecimento;

6.5 - A duração da palestra show deverá ter no mínimo 180 (cento e oitenta) minutos – 03 (três) horas;

6.6 – Além do palestrante, a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um músico para este evento e após as explanações orais (palestra), a empresa deverá disponibilizar este profissional para interpretar músicas para que os idosos possam dançar e interagir de forma dinâmica (mini baile de no mínimo 30 minutos);

6.7 – Todos os equipamentos de sonorização, microfones, instrumentos, aparelho para projeção de slides e demais equipamentos mínimos necessários são total responsabilidade da empresa contratada.

6.8 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização da palestra show compete a empresa contratada, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentar-se o palestrante e músico no local, hora e data previamente estabelecido pela Secretaria de Assistência Social (descrito na autorização de fornecimento);
- b) Realizar a produção completa da palestra show como pauta, roteiro musical e equipamentos necessários, compreendidos no objeto deste edital para a realização da palestra show;
- c) Realizar o pagamento dos honorários do palestrante e / ou músicos e demais custos.

6.9 – A empresa vencedora, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

- a) É proibida qualquer manifestação política;
- b) É proibida propaganda publicitária no decorrer da Palestra Show;
- c) Arcar com as despesas do profissional, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

6.10 – Qualquer eventual acidente com o palestrante, será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município de Rio das Antas-SC qualquer responsabilidade, seja esta civil, criminal ou mesmo administrativa.

6.11 – A empresa contratada deverá atender rigorosamente (quanto à organização) às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por qualquer um de seus membros.

6.12 – Durante o transcorrer do evento, é vedado ao palestrante e demais funcionários da empresa: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

6.13 – As refeições e o transporte dos profissionais correrão por conta da empresa contratada, sendo que o Município poderá a qualquer momento efetuar a fiscalização dos serviços.

6.14 - O profissional deve estar no local fixado com no mínimo 15 minutos de antecedência ao início da palestra. Não serão tolerados atrasos na prestação do serviço.

6.15 – É vedado a empresa solicitações para remarcar/adiar datas e horários para a prestação do serviço, sendo este direito e responsabilidade exclusiva da contratante.

6.16 – O Município disponibilizará local adequado para a realização das palestras.

6.16 – O Município ficará isento de qualquer outro valor a não ser o valor pago para a realização da palestra show.

6.17 – A fiscalização do futuro contrato e dos serviços executados será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Claudia V. Dalazem Santos e pela Sra. Lucia Manoel Maia.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no item “3” do presente edital.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances por item, sob pena de preclusão.

7.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço no item, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

7.19.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, após a homologação da licitação.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.22 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas que estiverem presentes.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
20	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
1	Fundo de Assist.socia! do Mun.de R.antas-fumas
2023	Manut.do Suas e da Assist.social Geral
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**11 - DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 20 (vinte dias) após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, preenchida corretamente, com o número da autorização de fornecimento.

11.2 – Anexar na Nota fiscal, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

11.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

11.4 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

12.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - DA FISCALIZAÇÃO: Durante a execução do contrato a servidora Sra. Lucia Manoel Maia, deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se os serviços atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e futuro contrato, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

13.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

13.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)- ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- b)- ANEXO II – Proposta de preço;
- c)- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d)- ANEXO IV - Recibo de Retirada do Edital.

Rio das Antas (SC), 27 de agosto de 2018.

Claudia Valéria Dalazem dos Santos
Gestora do FUMAS



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2018 - FUMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - FUMAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2018 - FUMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - FUMAS

“PROPOSTA DE PREÇO”

“CARIMBO CNPJ”

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Nome do responsável: _____ Fone: _____

CPF _____ Identidade: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A palestra realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência dos Idosos.**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de pessoa jurídica para ministrar 01 (uma) Palestra Show com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos - 03 (três) horas.

Item	QNT	UND	UND	MARCA / Nome Comercial	V. UNI	V. TOTAL
01	01	UND	Contratação de pessoa jurídica para ministrar 01 (uma) Palestra Show com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos - 03 (três) horas. A palestra realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência dos Idosos. A palestra deverá ter o tema “O dia do Idoso” e será uma palestra show, com música, e assuntos que englobem os temas: felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária.			
VALOR TOTAL						

**FUMAS-FDO ASSIST.SOC.DE RIO DAS ANTAS**

Pág 10 /

14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pela Gestora a Sra. Claudia Valéria Dalazem dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 690.843.009-04, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC),

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para ministrar 01 (uma) Palestra Show com duração mínima de 03 (três) horas.

1.1.1 – A palestra realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência dos Idosos. A palestra deverá ter o tema “O dia do Idoso” e será uma palestra show, com música, e assuntos que englobem felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0006/2018 - FUMAS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - FUMAS de 27 de agosto de 2018.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e 2019, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária cfe. descrito no processo licitatório.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela mercadoria referida na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ _____, _____), mediante comprovação da entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da N.F. preenchida corretamente.

3.3 – Não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá validade na data de sua assinatura com término para o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - DA FISCALIZAÇÃO: Durante a execução dos serviços a fiscalização será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Claudia V. Dalazem Santos e Sra. Lucia Manoel Maia, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa contratada deverá elaborar e apresentar na sua totalidade a palestra, com o tema “Comemoração ao Dia Nacional do Idoso”. Deverá atender aos padrões de uma palestra show, com música e assuntos que englobem felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária;

6.2 – A empresa deverá prestar o serviço na data prevista de 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência do Idoso, em horário a ser fixado pela contratante;

6.4 – Fica de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos materiais e equipamentos de apoio necessários para à apresentação das palestras show, sendo que a Prefeitura em momento algum irá se responsabilizar ou emprestar equipamentos para a realização das mesmas;

6.4 - As palestras show ocorrer-se-ão no município de Rio das Antas no Centro de Convivência dos Idosos e horário a ser definido pela Secretaria de Assistência Social e indicado para a empresa vencedora na autorização de fornecimento;

6.5 - A duração da palestra será de no mínimo 180 (cento e oitenta) minutos – 03 (três) horas;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

6.6 – Além do palestrante, a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um músico para este evento e após as explanações orais (palestra), a empresa deverá disponibilizar este profissional para interpretar músicas para que os idosos possam dançar e interagir de forma dinâmica (mini baile de no mínimo 30 minutos);

6.7 – Todos os equipamentos de sonorização, microfones, instrumentos, aparelho para projeção de slides e demais equipamentos mínimos necessários são total responsabilidade da empresa contratada.

6.8 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização da palestra show compete a empresa contratada, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentar-se o palestrante e músico no local, hora e data previamente estabelecido pela Secretaria de Assistência Social (descrito na autorização de fornecimento);
- b) Realizar a produção completa da palestra show como pauta, roteiro musical e equipamentos necessários, compreendidos no objeto deste edital para a realização da palestra show;
- c) Realizar o pagamento dos honorários do palestrante, músico e demais custos.

6.9 – A empresa vencedora, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

- a) É proibida qualquer manifestação política;
- b) É proibida propaganda publicitária no decorrer da palestra show;
- c) Arcar com as despesas do profissional, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

6.10 – Qualquer eventual acidente com o palestrante, será de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município de Rio das Antas-SC qualquer responsabilidade, seja esta civil ou criminal.

6.11 – A empresa contratada deverá atender rigorosamente (quanto à organização) às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por qualquer um de seus membros.

6.12 – Durante o transcorrer do evento, é vedado ao palestrante e demais funcionários da empresa: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

6.13 – As refeições e o transporte dos profissionais correrão por conta da empresa contratada, sendo que o Município poderá a qualquer momento efetuar a fiscalização dos serviços.

6.14 - O profissional deve estar no local fixado com no mínimo 15 minutos de antecedência ao início da palestra. Não serão tolerados atrasos na prestação do serviço.

6.15 – É vedado a empresa solicitações para remarcar/adiar datas e horários para a prestação do serviço, sendo este direito e responsabilidade exclusiva da contratante.

6.16 – O Município disponibilizará local adequado para a realização das palestras.

6.16 – O Município ficara isento de qualquer outro valor a não ser o valor pago para a realização da palestra show.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 5% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

CLÁUSULA XI - DO FORRO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),__ de____ de 2018

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____

**FUMAS-FDO ASSIST.SOC.DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 /

14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone:

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2018 - FUMAS**ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2018 - FUMAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2018 - FUMAS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar 01 (uma) Palestra Show com duração mínima de 180 (cento e oitenta) minutos - 03 (três) horas. A palestra realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2018 no Centro de Convivência dos Idosos. A palestra deverá ter o tema “O dia do Idoso” e será uma palestra show, com música, e assuntos que englobem felicidade, superação, família, sonhos, saúde, corpo e mente para essa faixa etária.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.